



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N.º 084/2024-Loc

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXIGIBILIDADE N° I084/2024-Loc

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso V da Lei nº 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 17 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Araci, 01 de MARÇO de 2024.

000001

Ofício Nº204 /2024

Para: Setor de Licitação

Assunto: Avaliação técnica para aluguel de imóvel.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que o município não encontrou outro imóvel para alugar em se tratando de zona rural. Não será possível acatar avaliação técnica feita pela equipe de engenharia, alterando o valor do laudo de R\$ 520,00 para R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) uma vez que o proprietário do imóvel a ACTRUP FACEF – CENTRO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE FUBÁ, não tem interesse de alugar pelo valor menor e não temos outro imóvel disponível no momento.

Sem mais. Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Anastácio Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 1260 de 01/01/2024

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação



Araci, 01 de março de 2024.

000002

Ofício Nº 205 /2024

A Ilm^a Sra. Maria Betivânia Lima da Silva

MD. Prefeita de Municipal

Ilm^a Sra. Prefeita

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de V. Senhoria, a abertura de processo Administrativo, objetivando a Locação de um imóvel tipo Comercial, localizado no Povoado de Fubá, Araci BA, em nome da ACTRUP FACEF centro dos trabalhadores rurais da comunidade da Fubá, para funcionamento de salas de aula.

Vale ressaltar que o recurso utilizado para pagamento da referida despesa se dará através das fontes de recursos da fonte 541.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Anastácio Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto RE Nº 1260 de 01/01/2021

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 121/2024

Araci – Bahia, 01 de Março 2024.

Orientações gerais

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133/21

- **Art. 6º - XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Art. 18. § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)

1 - Secretaria(s) Solicitante(s):

- Secretaria Municipal de Educação de Araci-Bahia.

2 - Categoria do ETP:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar visando a Contratação de Locação de Imóvel.

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

3.1 a Contratação de Locação de 01 (um) Imóvel tipo comercial, da pessoa Jurídica, ACTRUP FACEF- CENTRO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE FUBÁ, inscrita no CNPJ nº 13.901.442/0001-50.



Representada pelo Sra. Cecilia Santos Cirqueira. O imóvel que será alugado fica situado no Povoado de Pedra Alta, Município de Araci-Bahia.

3.1 A necessidade da contratação se evidencia para funcionamento de sala de aula na comunidade Fubá.

3.2 frisa-se ainda que consta no termo de justificativa desse estudo **técnico o laudo de avaliação previa para locação do imóvel nº 012\2024**, feita pela comissão de avaliação para locação de imóvel, contendo a situação técnica do imóvel bem como avaliação do valor do aluguel R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) porem o proprietário do imóvel não aceitou alugar por este valor. Diante da dificuldade para encontrar imóveis na zona rural o município reajustou o valor para 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

3.3 Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público.

3.4 O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei.

3.4 Por seu turno, o sobredito inciso **V do caput do ARTIGO 74** assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha"*.

3.5 Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório.

3.6g2 Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na



contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 155,01m² / Área do Terreno: 153,75m² Cômodo 05 Banheiro 01 / Fachada pintura. Tipo Construção: Concreto, alvenaria.	UND	01

5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supra mencionada, importa na quantia de R\$ 150,00 (cento e reais).

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A locação deverá ser paga mensalmente. É economicamente viável dividir a solução sem gerar custos adicionais.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

7.1 Ter os requisitos/documentos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

7.2 Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que é de 12 (doze) meses, contando a partir do ato da Contratação.

8 – Os) responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Luiz Magno de Carvalho, 208
CEP.: 48760-000, Rodoviária, Araci - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000606

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.076.077/0001-21/6

Assinatura: _____

Anastácio Carvalho Oliveira - Secretário Municipal
CPF: 676.814.415-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA **PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº012/2024**

1. SOLICITANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Bairro: Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci – Bahia, administrada pela Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, neste ato interessado em ser **LOCATÁRIO**.

2. PROPRIETÁRIO

ACTRUP FACEF CENTRO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE FUBÁ, inscrita no CNPJ: 13.901.442/0001-50 residente e domiciliado no povoado da Fubá no Município de Araci Estado da Bahia, neste ato interessado em ser **LOCADOR**.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O objetivo do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel do tipo residencial, localizado no povoado da Fubá no Município de Araci, Estado da Bahia.

Glicia Menezes
Engenheira Civil
CRL Arac 051277274 6

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT/BA 05603952563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000008

LAUDO Nº: 012/2024**3.1 – DADOS DO IMÓVEL**

Quadro de Áreas (m²)	- Área Construída: 155,00 m²		- Área do Terreno: 153,75 m²	
Nº. de Pavimentos: Térreo	Nº de Cômodos(s): 05		Nº de Banheiro(s): 01	
Orientação solar da frente:	☐ oeste ☒ leste ☐ norte ☐ sul			
Instalações, Equipamentos e Serviços:	☐ piscina ☐ sistema de alarme ☐ sauna ☐ cerca elétrica ☐ quadrapoliesportiva ☒ reservatório elevado ☐ guarita ☐ poço artesiano ☐ churrasqueira ☐ aquecimento central ☐ portão eletrônico ☒ fossa séptica ☐ porteiro eletrônico ☐ ar condicionado - especificar:..... ☐ CFTV ☐ calefação ☐ outros - especificar:			
Fachadas:	☒ pintura ☐ cerâmica ☐ granito/mármore ☐ lâmina de vidro ☐ sem reboco ☐ textura			
Tipo de Construção:	☐ concreto ☒ alvenaria ☐ madeira ☐ metálica ☐ pré-moldada de madeira ☐ painéis ☐ outro(s) – especificar:			
Cobertura:	☒ cerâmica ☐ fibrocimento ☐ madeira ☐ laje ☐ vegetal ☐ outra(s) – especificar:			
Fechamento do Terreno:	☐ sem fechamento ☒ alvenaria ☐ cerca de arame ☐ cerca viva ☐ chapas ☐ alambrado ☐ grades ☐ outro – especificar:			
Concepção Arquitetônica:	☐ ruim ☒ normal ☐ inovador ☐ histórico			
Quant. De Garagem:	☐ 00 ☐ 01 ☐ 02 ☒ 03 ☐ 04 ☐ 05			
Padrão de Acabamento:	☒ baixo/popular ☐ médio/normal ☐ médio/alto ☐ fino			
Reforma:	☐ sem reforma ☒ antiga ou parcial ☐ reforma recente			
Estado de Conservação:	☐ ruim ☒ regular ☐ bom ☐ ótimo			

Escala de localização:

Observação: Para definição da escala de localização, observar que o patamar 10 deve ser atribuído à melhor localização na cidade/bairro e o patamar 1 à pior localização.

Informações complementares:

Gleia Maria de Almeida
Engenheira Civil
CRT BA 05121/214 6

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603962563



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4. OBJETO DA AVALIAÇÃO - LAUDO N° 012/2024

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, importa na quantia de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) de acordo o valor de mercado.

5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Para fins de locação Administrativa, com o objetivo de obter Autorização do Poder Executivo Municipal.

Observação: Este laudo não atesta o imóvel em relação a sua construção, não implicando para a comissão nenhuma responsabilidade em relação à segurança do empreendimento em relação aos quesitos: Infraestrutura, Estrutura e Instalações hidráulicas e elétricas.

Araci – Bahia, 15 de março de 2024.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PORTARIA N° 0.007/2021**

Glícia Moraes de Andrade
Engenheira Civil

**GLÍCIA MORAES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA N° 051277274-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Flavio Silva de Santana
Técnico Edificação

**FLAVIO SILVA DE SANTANA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CRT – BA 05603952563
MEMBRO DA COMISSÃO**

**EDILSON PAZ DOS SANTOS
ASSESSOR TÉCNICO 1
MEMBRO DA COMISSÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

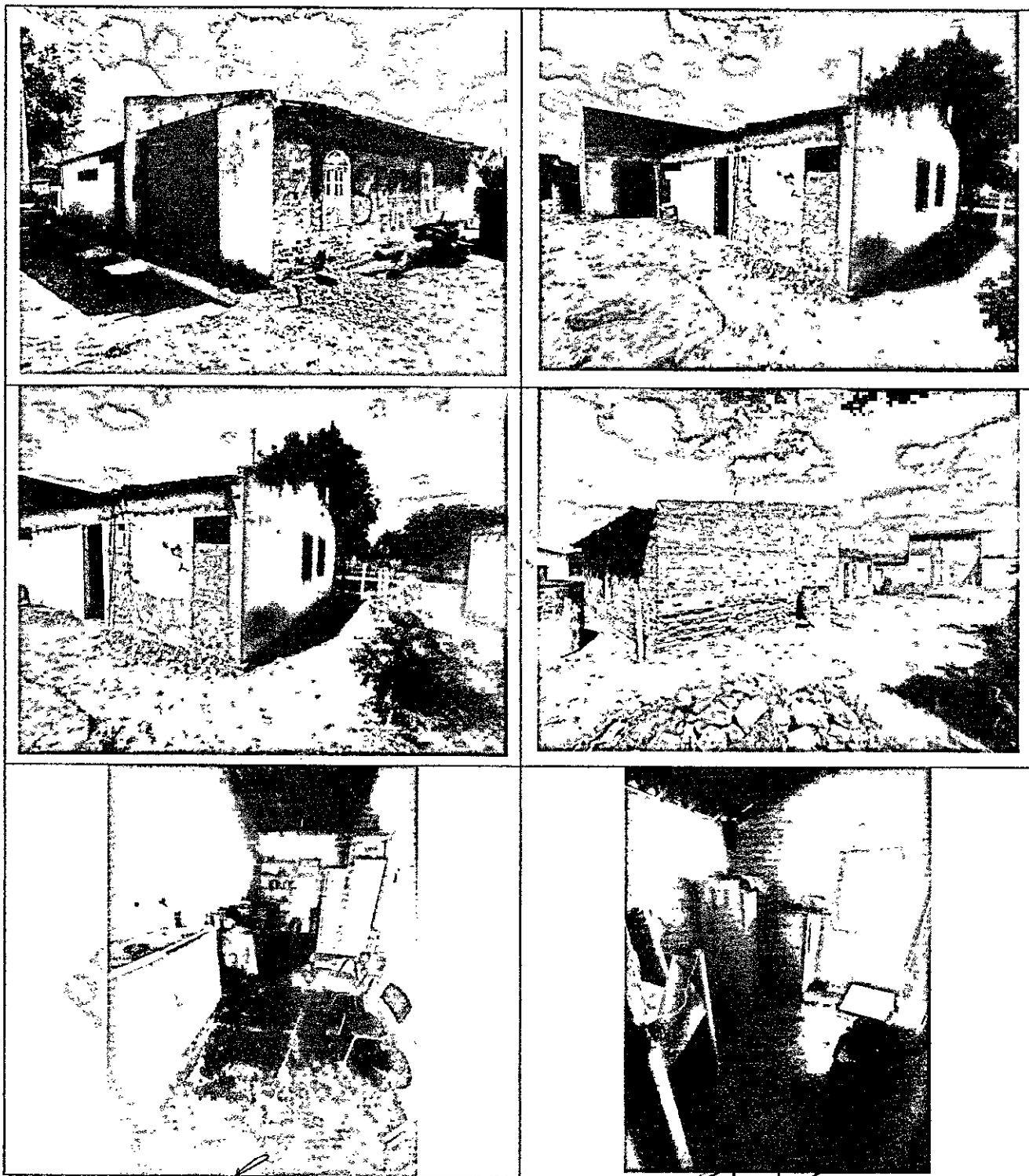
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000010



LAUDO N°012/2024

ANEXO 1 – RELATORIO FOTOGRAFICO



Glicia *[Signature]* de Andrade
CRIA An 04/12/2016

[Signature]
Flávia Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603952563

Beatriz Santos

dirsuaira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

00001

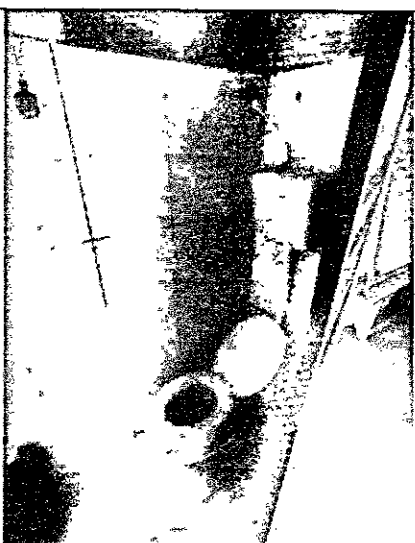
PREFEITURA



TRABALHO E PROGRESSO

LAUDO N°012/2024

ANEXO 1 – RELATORIO FOTOGRAFICO

	
	
Glicia Moraes de Andrade Engenheira Civil CRTA nº 051277274-6 <i>Glicia Moraes de Andrade</i>	<i>Elmano Silva de Santana</i> Elmano Silva de Santana Técnico Edificação CRT-BA 05603952563



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Ofício nº SN/2024.

Araci/BA, 13 de março de 2024.

Do: Setor de Compras

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Att. Sr^a. MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Assunto: Solicitação de Autorização para abertura de processo licitatório.

Exm^a Sr^a. Prefeita,

Venho através desta, informa a V. Ex^a que foi encaminhado a este setor, por intermédio do secretário (a) Anastácio Carvalho Oliveira, solicitação de abertura de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade (o que a lei determinar) objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de 01 (um) Imóvel tipo comercial, localizado no povoado de Fubá, s/n, zona rural, Araci - BA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessário prévia autorização de V.Ex^a para que possamos tomar as providências cabíveis, com valor referencial de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme laudo do Setor de engenharia do Município em anexo.

Atenciosamente,

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO

CPF: 131.868.255-04.

DIRETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de 01 (um) Imóvel tipo comercial, localizado no povoado de Fubá, s/n, zona rural, Araci - BA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Esta Locação de Imóvel servirá a Secretaria Municipal de Educação com a finalidade do funcionamento de salas de aula, pois não há imóvel público disponível vago para atender a necessidade do requisitante;

Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público;

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei;

Por seu turno, o sobredito inciso V do caput do ARTIGO 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*;

Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório;

Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 155,00m ² / Área do Terreno: 153,75m ² / Cômodo 05 - Banheiro 01 / Tipo Construção: Alvenaria. Cobertura: Cerâmica. Estado de conservação regular.	UND	01

5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, contado da data da sua assinatura.

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que são de 10 (dez) meses, contando a partir do ato da Contratação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

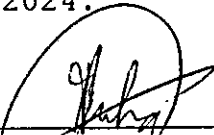
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I084/2024-Loc**

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2023, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação de: **Actrup Facef Centro dos Trab. Rurais da Unid. Prod. Familiar Agraria da Agroecologia e do Agronegocio, Cultural do Esporte da Comunidade Fuba**, relativo à locação do imóvel localizado no Povoado de Fuba, s/n, Araci-Bahia, para ser utilizado como sala de aula.

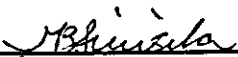
Araci - Bahia, 15 de Março de 2024.



RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração**DESPACHO:**

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Comissão de Licitação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 15 de Março de 2024.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACTRUP FACEF CENTRO DOS TRAB. RURAIS DA UNID. PROD. FAMILIAR AGRARIA DA AGROECOLOGIA E DO AGRONEGOCIO, CULTURAL DO ESPORTE DA COMUNIDADE FUBA
CNPJ: 13.901.442/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:29 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **0A95.3126.C80C.C82A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.901.442/0001-50**Razão**

CENTRO COMUNITARIO BENEFICENTE CULTURAL DO DIST DE FUBA

Social:**Endereço:** FAZ FUBA S/N / FUBA / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024**Certificação Número:** 2024022306293524771908

Informação obtida em 06/03/2024 09:15:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241013096

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.901.442/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACTRUP FACEF CENTRO DOS TRAB. RURAIS DA UNID. PROD. FAMILIAR AGRARIA DA AGROECOLOGIA E DO AGRONEGOCIO, CULTURAL DO ESPORTE DA COMUNIDADE FUBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.901.442/0001-50

Certidão nº: 15302422/2024

Expedição: 06/03/2024, às 09:14:23

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACTRUP FACEF CENTRO DOS TRAB. RURAIS DA UNID. PROD. FAMILIAR AGRARIA DA AGROECOLOGIA E DO AGRONEGOCIO, CULTURAL DO ESPORTE DA COMUNIDADE FUBA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.901.442/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

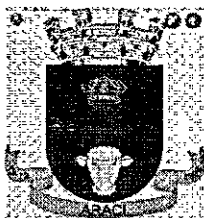
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 118658 / 2024

Contribuinte: CENTRO COMUNITARIO BENEFICENTE CULTURAL DO DIST DE FUBA

CPF/CNPJ: 13.901.442/0001-50

Zonamento: 522275

Endereço: RUA FAZENDA FUBA, S/N - ZONA RURAL CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 06/03/2024 às 09:12:52

Validade: 05/05/2024



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 1378 - 2034 - 3602

000021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Cecilia Santos Cirqueira

POSSUIR A IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

03.367.813-85

27-07-2011

CECILIA SANTOS CIRQUEIRA

AGDO MARTINS CIRQUEIRA

HELENA SANTOS CIRQUEIRA

ARACI BA

22-11-1961

C.NAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV 00021-FL 119 RT 0000237
000.653.125-38

Francilda Ul. de Oliveira Font

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
da Comarca de Serrinha - BA

175

especialmente e o último. Artigo 17º: Cada sócio terá sua ^{Política} participação especificada na sua carteira ou título. Artigo 18º: A Assembleia será considerada com a composição de sócio contribuinte, em dias com suas obrigações mensais. Artigo 19º: O sócio pagamento de sua contribuição pelo período igual ou superior a 180 dias implicará na eliminação do sócio do quadro social e para que ingressar terá que pagar uma multa exp. calculo para feito nas bases oficiais vigentes e com a correção monetária de tipo inflacionária. Capítulo III - Dos Direitos (Sócios). Artigo 20º: Sócio que terá direito a tudo que for interesse no Centro referente a promoções, assistência odontológica e jurídica. Artigo 21º: O sócio para fazer jus aos seus direitos deve não cumprir fielmente os seus direitos e deveres como sócio, colaborar, sendo pontual e participando ativamente para o desenvolvimento do Centro, comparecendo às reuniões para discutir juntamente aos seus pares os problemas do centro e da comunidade. Capítulo IV - Das eleições. Artigo 22º: A eleição do Presidente bem como de Vice, realizar-se-á na segunda quinzena de março de cada ano. Parágrafo Segundo: Artigo 23º: A convocação será feita através de Edital de convocação com o mínimo de 8 dias para a realização da eleição ou qualquer outra reunião de Assembleia Geral Extraordinária. Artigo 23º: Reuniões Ordinárias serão realizadas nas ultimas sextas-feiras de cada mês e as reuniões de Extraordinária serão realizadas na medida em que haja interesse e convocação e alto interesse de Centro. Artigo 24º: A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Centro ou sob requerimento de quarenta (40) sócios desde que a solicitação seja de interesse comum. Artigo 25º: O Presidente do Centro poderá convocar reuniões de caráter democrático a fim de promover a fim encontros, palestras e de finalidade de sócios do município. Da Dissolução: Artigo 26º: Para dissolver o Centro ou reformar os seus estatutos será necessário o voto de dois terços dos sócios remanescentes com direito ao sufrágio



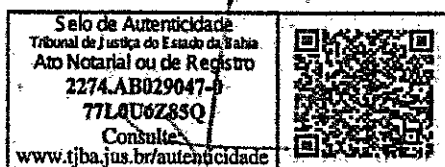
000023

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
da Comarca de Serrinha - BA

176

Atestado: Joaciel da Silva, Termino Lequino Bene e Joaciel Nascimento ^{V. G. Oliveira}.
Carquina Assinaram, registradas integral a Ata de Fundação e
Título do Centro Comunitário Beneficente do Distrito de Suba. Jouri
cipio de Juacy do que dou fé e assino em público e casa. Em Testem
nho. O Oficial do Registro de Títulos e Docu
mentos e de Registro Civil de Pessoas Naturais, o escrevi e assino.
Serrinha, 17 de Outubro de 1980
Maria Walda Gonçalves Pereira

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Serrinha-BA,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2020. Eu Ciro de Alencar
Souza, Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, dou fé e assino. DAJE:
2274.002.025737 (Emolumentos R\$ 58,26 – Taxa de Fiscalização R\$ 41,37 – FECOM R\$
15,92 – Defensoria Pública R\$ 1,55 – PGE 2,31 – FMMPBA R\$ 0,00).



ESPAÇO
EM BRANCO

Averbado

Cartório de Notas e Averbas
Hipotecas, Títulos, Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 26.967.669/0001-40
Aracá - BA

23

Ata da Assembleia geral ordinária para organização e eleição e posse da nova diretoria e Conselho Fiscal. A Associação ACTRUP - FACEF - Centro dos Trabalhadores Rurais da Unidade Produtiva Familiar, inscrita no CNPJ nº 13.901.242.0001-50. Aos 08 de Janeiro de 2023 (oito de janeiro de dois mil e vinte e três) às 13:42 da tarde, na sede da associação, localizada na praça da Comunidade da Fuba, neste município, Aracá - Bahia, CEP 48760-000.

Reuniram-se 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos de voto, eleitos no estatuto. Para dar início a deliberação da pauta do dia: eleição e posse da nova diretoria e Conselho Fiscal. Após a verificação do quórum, estando todos os associados presentes com a assinatura do presidente Edmilson Santos Figueira, deu início a reunião convocando a todos os presentes e iniciou a leitura do estatuto da associação, eleição e posse da nova diretoria, iniciou a leitura do estatuto do Capítulo II (Diretoria), para que todos presentes possam relatar a função e os seus respectivos atributos de ocupação cada cargo segundo o estatuto que reger a Associação. Desta forma após o análise e opiniões de todos presentes, fica formada a nova diretoria da seguinte forma. A ocupação de presidente fica sendo o Senhor Jorge Pinheiro de Oliveira, brasileiro, maior, casado, solteiro, inscrito na Carteira de Identidade nº 04.948.20845, CPF nº 445.419.295-20, residente nesta Comunidade da Fuba. Na ocupação de cargo de vice-presidente fica sendo o Senhor Edmilson Santos Figueira, brasileiro, maior, casado, solteiro, inscrito na Carteira de Identidade nº 16.0009454, CPF nº 064.976.545-70, residente nesta Comunidade da Fuba. Na ocupação de cargo de tesoureiro fica sendo o Senhor Suarez Silva de Oliveira, brasileiro, maior, casado, solteiro, inscrito na Carteira de Identidade nº 349.35867-93, CPF nº 966.155-03, residente nesta Comunidade. Na função de segundo tesoureiro a Senhora Maria José Oliveira dos Santos, brasileira, maior, casada, solteira, inscrito na Carteira de Identidade nº 65

Averbado

Cartório de Registro de Imóveis
Hipotecas, Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 26.967.869/0001-40
Aracaju - BA

000025

24

José Martin dos Santos

Eduardo de Faria do Nascimento

Famulo Trepo de Oliveira

Maria José O. dos Santos

Nelma Lima de Carvalho

Marcelo C. de Oliveira

Marcelo C. de Oliveira

Em Tempo, apesar de estar na ata que foi eleito
segundo Tesoureiro informo que foi um erro de digitar
Assim informo que foi eleito apenas os Tesoureiros
O Conselho de Administração

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 730

REGISTRO 2111 LIVRO 1

TÍTULO ATA ELEIÇÃO POSSE

ATOS AV. 02 L. A E 2111

ARACAJU - BA 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OFICIAL João Santos Dantas

João Santos Dantas
Oficial Substituto

CLASSIFICAÇÃO
33 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TIPO DE CONTRATO
Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE
CENTRO C. BENEF. C. DIST. FUBA

CNPJ: 13.901.442/0001-50

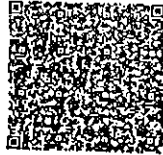
CODIGO DA NOTA
0000252573

ENDEREÇO
PO DE FUBA 13

CODIGO DO CLIENTE
27316069

RURAL - QUERERÁ/QUERERÁ
48760-000 - ARACI BA

REF. MÊS/ANO: 12/2023 TOTAL A PAGAR: 39,17 VENCIMENTO: 04/01/2024



Nota fiscal nº 747722723 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 26/12/2023
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso
2923 1215 1396 2900 0194 6600 0747 7227 2320 7114 1154
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba sua fatura por e-mail utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	25/11/2023	26/12/2023	12/01/2024	23/01/2024
ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR
Consumo - TUSD	KWH	30,00	0,40204686	12,06
Consumo - TE	KWH	30,00	0,40204686	12,06
Imp. Pub. Municipal				3,63
PCA-NF-728390442				0,12
PCA-NF-733474630				0,03
TOTAL DA FATURA				39,17

CONSUMO FATOR	HISTÓRICO DE CONSUMO	TRIBUTOS	BASE DE CÂLCULO	ALÍQUOTA	VALOR
Mês/Ano	KWh	Fat.	DIS	COFINS	ICMS
DEZ 23	30	31	25,83	5,21	1,34
NOV 23	30	31	35,39	27,00	9,56
OUT 23	30	30			
SET 23	30	32			
AGO 23	30	30			
JUL 23	44	32			
JUN 23	30	29			
MAI 23	30	31			
ABR 23	30	31			
MAR 23	0	28			
FEV 23	0	30			
JAN 23	0	28			
DEZ 22	0	33			

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO
1225216386	Energia Ativa	Único	89,00	100,60	1,00000	11,60

ATENÇÃO! APÓS 10/01/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
Vencido Dt. reaviso Valor Vencido Dt. reaviso Valor Vencido Dt. reaviso Valor
01/12/23 28/12/23 40,69 31/08/23 25/09/23 39,91 04/08/19 27/06/19 27,85
07/05/19 28/05/19 26,36 04/04/19 29/04/19 25,85 07/03/19 28/03/19 24,63
Outros débitos: 25,04
Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Estatura pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade - INFORMAÇÕES IMPORTANTES
leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10 O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art. 280 - REN ANEEL 1000/21) Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

Para pagar via PIX, utilize o QR Code ao lado.

CODIGO DO CLIENTE: 27316069 VENCIMENTO: 04/01/2024 TOTAL A PAGAR R\$: 39,17

REF. MÊS/ANO: 12/2023

Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000027

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.901.442/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/1987
NOME EMPRESARIAL ACTRUP FACEF CENTRO DOS TRAB. RURAIS DA UNID. PROD. FAMILIAR AGRARIA DA AGROECOLOGIA E DO AGRONEGOCIO, CULTURAL DO ESPORTE DA COMUNIDADE FUBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACTRUP FACEF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM FUBA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ARACI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACTRUPFACEF@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 9153-3957		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2024 às 09:49:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000038

Araci - Bahia, 15 de Março de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação da **Actrup Facef Centro dos Trab. Rurais da Unid. Prod. Familiar Agraria da Agroecologia e do Agronegocio, Cultural do Esporte da Comunidade Fuba**, referente à locação do imóvel localizado no Povoado de Fuba, s/n, Araci-Bahia, para ser utilizado como sala de aula.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ.14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000029

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
I084/2024-Loc**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

ASSUNTO: Locação de imóvel

Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei de Licitações, para a locação, justifica-se da necessidade do Fundo Municipal de Educação em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade da Actrup Facef Centro dos Trab. Rurais da Unid. Prod. Familiar Agraria da Agroecologia e do Agronegocio, Cultural do Esporte da Comunidade Fuba, situado no Povoado de Fuba, s/n, Araci-Bahia, para ser utilizado como sala de aula, por aproximadamente 10 (dez) mês, pelo valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pela equipe de engenharia, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação.

Também foi realizado o Estudo Técnico Preliminar

Relatado o pleito, emite-se o parecer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000030

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 74, da lei nº 14.133 de 2021; mais especificamente, em seu inciso V.

Segundo a Lei Federal n 14.133/21, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000831

praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho¹. é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um 'bem singular', nas palavras do autor²:

[...] quando, por exemplo. a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f' do inciso I desse artigo.

Entretanto, cumpre salientar que, embora possa ser realizada a contratação direta, , os requisitos exigidos no § 5º do art. 74 da lei n. 11.133/21 são de cumprimento obrigatório para as inexigiibilidades admitidas com base no inciso V, a) avaliação prévia do bem, do seu estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000032

de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; b) - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; c) - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

Isto posto, manifesto-me favorável à Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, V, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípuas do Fundo Municipal de Educação.

Da Minuta do Contrato:

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo o art. 92, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000033

de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000034

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que poderá adotar a modalidade de inexigibilidade licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Araci-Ba, 15 de Março de 2024.

Alberto Carvalho Silva

Assessoria Jurídica

OAB BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000035

P A R E C E R

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

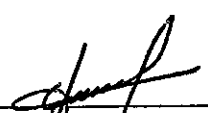
Processo Administrativo n.º **I084/2024-Loc**

Em face dos fatos arrolados, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da controladoria são favoráveis ao ato de inexigibilidade por entenderem que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso V**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim sendo, coube à comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista do locador. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci - Bahia, 15 de Março de 2024.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio



José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000036

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 540 / 541

Araci - Bahia, 15 de Março de 2024.

Setor de Contabilidade

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



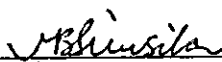
000037

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1084/2024-Loc

A Prefeita do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 15 de Março de 2024.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000038

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretário Municipal de Administração
Att. Sr. RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 1073/2024

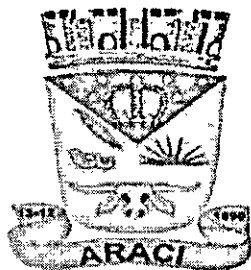
Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a locação do imóvel localizado no Povoado de Fuba, s/n, Araci-Bahia, para ser utilizado como sala de aula, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 15 de Março de 2024.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Assinado de forma digital por
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS
LTDA-42217951000197
Data: 2024.04.09 10:02:06
+03'00'

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INEXIBILIDADE Nº 1084-2024-LOC E RESUMO DO CONTRATO 1084-2024-LOC



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Belivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro do Programas do Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000640



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I084/2024-Loc

LOCADOR: ACTRUP FACEF CENTRO DOS TRAB. RURAIS DA UNID. PROD. FAMILIAR AGRARIA DA AGROECOLOGIA E DO AGRONEGOCIO, CULTURAL DO ESPORTE DA COMUNIDADE FUBA

CNPJ: 13.901.442/0001-50

END.: Povoado de Fuba, s/n, zona rural, Araci-Bahia, 48.760-000.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a locação do imóvel localizado no Povoado de Fuba, s/n, Araci-Bahia, para ser utilizado como sala de aula.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 540 / 541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000041

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1083/2024-Loc

LOCADOR: ACTRUP FACEF CENTRO DOS TRAB. RURAIS DA UNID. PROD. FAMILIAR AGRARIA DA AGROECOLOGIA E DO AGRONEGOCIO, CULTURAL DO ESPORTE DA COMUNIDADE FUBA

CNPJ: 13.901.442/0001-50

END.: Povoado de Fuba, s/n, zona rural, Araci-Bahia, 48.760-000.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a locação do imóvel localizado no Povoado de Fuba, s/n, Araci-Bahia, para ser utilizado como sala de aula.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 540 / 541



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000042

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº I084/2024-Loc.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA E A. ACTRUP FACEF CENTRO DOS TRAB. RURAIS DA UNID. PROD. FAMILIAR AGRARIA DA AGROECOLOGIA E DO AGRONEGOCIO, CULTURAL DO ESPORTE DA COMUNIDADE FUBA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 06.076.077/0001-21, instalado à Rua Antônio Oliveira Mota, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por seu Secretário o Sr. **ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e a. Actrup Facef Centro dos Trab. Rurais da Unid. Prod. Familiar Agraria da Agroecologia e do Agronegocio, Cultural do Esporte da Comunidade Fuba, inscrita no CNPJ: nº 13.901.442/0001-50, residente e domiciliada no(a) Povoado de Fuba, s/n, zona rural, Araci - Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: locação do imóvel localizado no Povoado de Fuba, s/n, Araci-Bahia, para ser utilizado como sala de aula, deste município.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o **LOCATÁRIO** autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Inexigibilidade de Licitação nº **I084/2024-Loc.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 15/03/2024 a 31/12/2024, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O **LOCATARIO** receberá mensalmente pelo **LOCADOR** a quantia de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA : 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE : 2.210- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - FME
ELEMENTO : 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO : 540 / 541



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000043

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido, nos seguintes casos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) servidor(a) responsável pela fiscalização deste contrato é o(a) sr. (a) Gildásio Castró dos Santos, portador (a) do CPF sob nº 009.058.005-24.

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 15/03/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Secretário

Contratante

Regália Santos Linsuira
ACTRUP FACEF CENTRO DOS TRAB. RURAIS DA UNID. PROD. FAMILIAR AGRARIA DA AGROECOLOGIA E DO AGRONEGOCIO, CULTURAL DO ESPORTE DA COMUNIDADE FUBA
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 066.811.705-40

NOME:

CPF: 088602028-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000044

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretário Municipal de Administração
Att. Sr. RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º 1083/2024-Loc

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmado com o intuito destinado a locação do imóvel localizado no Povoado de Fuba, s/n, Araci-Bahia, para ser utilizado como sala de aula, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci-Bahia, 15 de Março de 2024.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000045

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: locação do imóvel localizado no Povoado de Fuba, s/n, Araci-Bahia, para ser utilizado como sala de aula, deste município.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 540 / 541

Contratado : ACTRUP FACEF CENTRO DOS TRAB. RURAIS DA UNID. PROD. FAMILIAR AGRARIA DA AGROECOLOGIA E DO AGRONEGOCIO, CULTURAL DO ESPORTE DA COMUNIDADE FUBA

Nº do Contrato : I084/2024-Loc

Empenho da Despesa : 15 de Março de 2024

Valor Total do Contrato : 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Valor a Pagar por Mês : 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

Vigência do Contrato : 15/03/2024 a 31/12/2024

Assina pela Contratante : ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Assina pelo Contratado : CECILIA SANTOS CIRQUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000046

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de locação n.º **I084/2024-Loc**, com **ACTRUP FACEF**, foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 15 de Março de 2024



RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

000047



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: locação do imóvel localizado no Povoado de Fuba, s/n, Araci-Bahia, para ser utilizado como sala de aula, deste município.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso : 540 / 541

Contratado : ACTRUP FACEF CENTRO DOS TRAB. RURAIS DA UNID. PROD. FAMILIAR AGRARIA DA AGROECOLOGIA E DO AGRONEGOCIO, CULTURAL DO ESPORTE DA COMUNIDADE FUBA

Nº do Contrato : 1084/2024-Loc

Empenho da Despesa : 15 de Março de 2024

Valor Total do Contrato : 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Valor a Pagar por Mês : 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

Vigência do Contrato : 15/03/2024 a 31/12/2024

Assina pela Contratante : ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Assina pelo Contratado: CECILIA SANTOS CIRQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.